



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 089, de 29 de agosto de 2025.

***ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.***

O Prefeito do Município de Mato Leitão, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, no uso da atribuição que me confere o art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal de 2025, o Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 57.009,25** (cinquenta e sete mil e nove reais e vinte e cinco centavos), na seguinte classificação:

08 – Secretaria Municipal Da Saúde
03 – Fundo Municipal Do Saneamento
17 – Função
511 – Subfunção
0034 – Programa
1.057 – Ação: Construção E Cons.Redes Água E Poços Artesianos
4.4.30.93.00.00.00.00– **Indenizações e Restituições. R\$ 57.009,25**
Recurso: 1082 – Poço Artesiano/Rec.Estado
STN 701

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura da suplementação de que trata o Art. 1º, o valor de **R\$ 52.464,01** (cinquenta e dois mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e um centavo) do **superávit financeiro do exercício de 2024** do **Recurso: 1082 – Poço Artesiano/Rec.Estado**, e **R\$ 4.545,24** (quatro mil quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), referente a **rendimentos de aplicação financeira** do **Recurso: 1082 – Poço Artesiano/Rec.Estado**.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO/RS, 29 de agosto de 2025.


ARLY STOHR
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 089/2025
Sr. Presidente, Srs. Vereadores!

O Poder Executivo encaminha, por meio deste, Projeto de Lei que visa à abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 57.009,25, junto à Secretaria Municipal de Saúde. O montante será destinado à devolução de recursos ao Estado do Rio Grande do Sul, sendo R\$ 34.777,51 de saldo do convênio e R\$ 17.686,50 de rendimentos financeiros dos exercícios de 2022, 2023 e 2024, totalizando em R\$ 52.464,01 provenientes de superávit financeiro do exercício de 2024 (Recurso 1082 – Poço Artesiano/Rec. Estado) e acrescido do valor de R\$ 4.545,24 relativos aos rendimentos de aplicação financeira de 2025, o que soma o valor de R\$ 57.009,25.

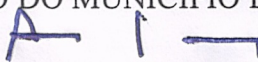
O Município celebrou o Convênio nº 2037/2022 com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Obras e Habitação, com o objetivo de perfurar um poço tubular profundo para abastecimento de água no Distrito de Vila Santo Antônio, recebendo R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para tal finalidade. Contudo, após tentativas de contratação, inclusive com certame deserto, o poço perfurado mostrou-se improdutivo, inviabilizando a execução do objeto.

Considerou-se a possibilidade de nova perfuração, com estudos preliminares contratados. Entretanto, o orçamento apresentado revelou-se excessivamente oneroso, exigindo um desembolso de valores elevados, utilizando recursos próprios do orçamento municipal. Além disso, o local sugerido apresenta características geológicas semelhantes à área anteriormente perfurada, o que não garante viabilidade técnica. Ademais, o Município não enfrenta escassez hídrica, estando toda a população devidamente abastecida, especialmente a Associação Hídrica Duque de Caxias, que possui vários poços ativos e que atendem plenamente a demanda dos associados.

Diante da inviabilidade técnica e financeira, bem como da ausência de necessidade prática, é pertinente a devolução dos recursos remanescentes ao Estado, para fins de regularização da prestação de contas.

Com as ponderações acima expendidas, entendemos justificado o presente Projeto de Lei, que rogamos, seja aprovado por essa Colenda Câmara, da forma mais expedita possível.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO/RS, 29 de agosto de 2025.


ARLY STOHR

PREFEITO MUNICIPAL